



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1967/2009

*“Determina a fixação de informações e orientações sobre o DPVAT – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

## **DECRETA:**

***Artigo 1º** Todos os hospitais, pronto socorros e empresas de serviços funerários de São Sebastião, ficam obrigados a manter afixado em local visível e de fácil acesso ao público em geral, placa contendo informações e orientações sobre o DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – criado pela Lei 6.194/74, com o objetivo de amparar familiares e vítimas de acidente de trânsito de qualquer natureza.*

*§ 1º A referida placa deverá conter no mínimo 50 cm de largura por 60 cm de altura.*

*§ 2º Deverá ser utilizado para a confecção da referida placa a letra tipo Arial, tamanho mínimo 14.*

***Artigo 2º** Deverá constar na referida placa de que trata o caput deste artigo no mínimo as seguintes informações e orientações:*

***I** – informações claras sobre o que é o DPVAT;*

***II** – quais as empresas que fazem parte do convênio DPVAT;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1967/2009

*III – o que cobre e o que não cobre o seguro DPVAT;*

*IV – manter atualizados os valores de indenização do DPVAT no caso de envolvimento em acidente de trânsito;*

*V – quem tem direito a receber a indenização do DPVAT;*

*VI – qual é o prazo para o recebimento da indenização;*

*VII – telefones e sites atualizados da SUSEP e FENASEG ou de quem venha a substituí-las no futuro;*

*VIII – quais os tipos de indenizações e os respectivos documentos necessários para a pessoa vitimada ou seus beneficiários obterem a indenização.*

*Artigo 3º Esta lei entra em vigor contados 30 (trinta) dias após a sua publicação.*

*São Sebastião, 28 de setembro de 2009.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*

*Projeto de Lei nº. 43/09*

*Autoria do Vereador: Amiltom Pacheco da Silva*